



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 001/2009

DISPÕE SOBRE AS DESPESAS DE VIAGEM DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Juliana aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Aos Vereadores que se deslocarem temporariamente do Município, no desempenho de suas atribuições e no interesse do Poder Legislativo Municipal, serão concedidas diárias de viagem, para custeio das despesas de alimentação, locomoção no local de destino e hospedagem, conforme o disposto nesta Resolução.

Art. 2º - As diárias não abrangem as despesas com transporte até o local de destino, as quais serão suportadas pela Câmara diretamente, com utilização de veículo de propriedade do Município, caso disponibilizado, ou mediante a aquisição de passagens, ou ainda através de serviço de táxi.

§ 1º - Em caso de necessidade, mediante autorização do Presidente e do Primeiro Secretário, poderá ser utilizado veículo particular do agente público nos deslocamentos.

§ 2º - Ocorrendo a hipótese prevista no § 1.º deste artigo, além da diária devida ao agente público, a Câmara se responsabilizará pelo pagamento do combustível utilizado na viagem.

Art. 3º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento, antecipadamente, sendo devidas pelo dobro quando o deslocamento exigir pernoite fora do território do Município.

Art. 4º - As diárias serão concedidas mediante requerimento, conforme modelo constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º - O valor das diárias fica assim fixado, por dia de deslocamento, desde que não ocorra pernoite:

I - deslocamentos para cidades com população até duzentos e



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

Estado de Minas Gerais

cinquenta mil habitantes: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

II - deslocamentos para cidades com população superior a duzentos e cinquenta mil habitantes, exceto capitais: R\$ 100,00 (cem reais);

III - deslocamentos para capitais, exceto capital federal: R\$ 200,00 (duzentos reais);

IV - deslocamentos para a capital federal: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 6º - Após despachado o requerimento de viagem, o valor das diárias será depositado na conta corrente do interessado ou disponibilizado mediante cheque nominal.

Art. 7º - Ao retornar ao Município, deverá o agente público apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, relatório de viagem conforme modelo constante do Anexo II desta Resolução, acompanhado dos documentos comprobatórios da realização das despesas.

Parágrafo único - Por documentos comprobatórios da realização das despesas entende-se todo e qualquer documento emitido por terceiro que demonstre o desembolso de numerário e seu recebimento por aquele, durante a viagem, mesmo que não tenha valor fiscal.

Art. 8º - O processo de pagamento de diárias deve conter os seguintes documentos:

I - requerimento de concessão de diárias;

II - nota de empenho;

III - liquidação do empenho;

IV - relatório de viagem;

V - documentos comprobatórios da realização das despesas.

§ 1º - Quando for utilizado meio de transporte comercial, terrestre ou aéreo, deve ser anexado ao processo também comprovante de embarque, desde que o transporte não tenha se realizado mediante serviço de táxi.

§ 2º - Sendo meio de transporte de propriedade do Município ou oferecido pelo próprio agente público, deve constar do relatório de viagem o número da placa do veículo utilizado.

Art. 9º - O agente público que receber diárias e não se afastar da sede por qualquer motivo fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o crédito na conta corrente respectiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

Estado de Minas Gerais

§ 1º - Na hipótese do agente público retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias não utilizadas, em igual prazo.

§ 2º - Se as diárias não forem restituídas na forma deste artigo, ficará a Câmara Municipal autorizada a promover o desconto de seu valor em folha de pagamento.

Art. 10 - O agente público que perceber diárias e não apresentar relatório de viagem ficará impedido de receber novos adiantamentos, por todo o tempo que durar sua omissão, sem prejuízo de outras sanções que forem cabíveis.

Parágrafo único - A ausência de apresentação de relatório de viagem implicará na presunção da ausência efetiva de qualquer deslocamento, autorizando a Câmara a promover o desconto do valor das diárias recebidas pelo agente público em folha de pagamento.

Art. 11 - Ficam devidamente referendadas e aprovadas todas as despesas de viagem dos Vereadores realizadas na presente legislatura, inclusive com suporte na Súmula n.º 82, do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Juliana, 13 de novembro de 2009

Ailton Manoel Pires

Presidente da Câmara em Substituição



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

Requerente: _____

Finalidade da viagem: _____

Destino: _____

Saída: Dia ____/____/____, às ____ hs.

Retorno aproximado/estimado: Dia ____/____/____, às ____ hs.

Quantidade de diárias solicitadas: _____

Transporte Utilizado: _____

Valor total das diárias: R\$ _____

Declaro, sob as penas da lei, que os recursos serão despendidos no exercício de meu cargo e em estrito cumprimento de atividade de interesse da Câmara Municipal de Santa Juliana.

Assinatura Requerente

Despacho do Presidente:

() Deferido () Indeferido

Assinatura do Presidente

Setor de Contabilidade:

Antecipação do valor das diárias efetuado em ____/____/____

Data limite para entrega de relatório de viagem: ____/____/____

Assinatura do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME DO AGENTE PÚBLICO:

CARGO:

DATA DA SAÍDA: ____/____/____, às ____ horas.

DATA DA CHEGADA: ____/____/____, às horas.

LOCAL DE DESTINO/PROCEDÊNCIA: _____

TRANSPORTE UTILIZADO: _____

QUANTIDADE DE DIÁRIAS RECEBIDAS: _____, correspondendo a R\$

QUANTIDADE DE DIÁRIAS UTILIZADAS: _____, correspondendo a R\$ _____

Há valor a ser devolvido:

() Sim () Não

Se positiva a resposta, indicar: R\$ _____.

RELATÓRIO DESCRITIVO DA VIAGEM:

Declaro, sob as penas da lei, que as despesas ocorreram em razão do meu cargo e em estrito cumprimento de atividades de interesse da Câmara Municipal de Santa Juliana.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO AGENTE PÚBLICO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

Estado de Minas Gerais

SETOR DE CONTABILIDADE:

Conferido e determinado o arquivamento em ____/____/____

Assinatura do responsável

